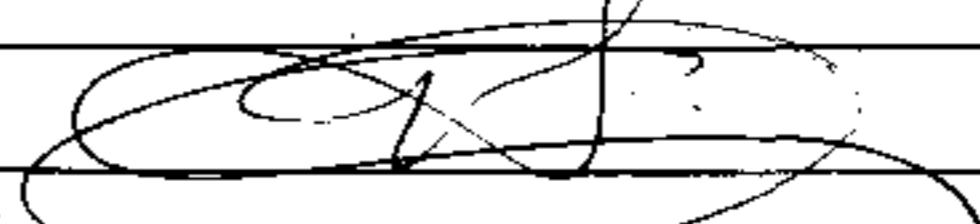


o salário de R\$ 16.338,13 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e treze centavos).

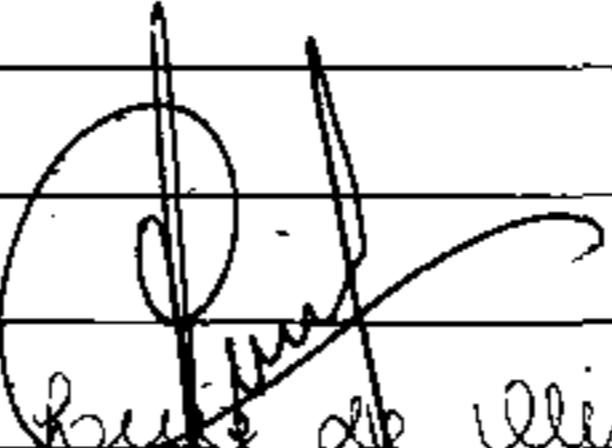
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Sundai em, 15 de agosto de 1990.


Gilmar de Souza Borges

Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta Secre-
taria municipal de Administração,
em 15 de agosto de 1990.


Jorge Luiz da Oliveira
Secretário municipal de Administração

Lei nº 709/90

~~Ordem~~: concede aumento ao
funcionário público munici-
pal, cria cargos e incorpora abona-

O Prefeito municipal de Sundai, Estado
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal
de Sundai aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura a partir do dia 01/08/90.

Art. 2º - Perceberão a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de vencimento do cargo os motoristas que estiverem prestando serviços em ambulância e ônibus.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a classe de sub-encarregado de serviços gerais; de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o cargo de encarregado geral; R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o cargo de protocolista.

Art. 4º - Fica criado e integrado à estrutura organizacional da secretaria municipal de Cultura e Meio Ambiente, 02 (dois) cargos de ovinista, percebendo o salário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º - Fica criado e integrado à estrutura organizacional da secretaria municipal de Educação, 01 (um) cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de bibliotecária, percebendo os vencimentos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Art. 6º - Os abonos salariais concedidos anteriormente ficam incorporados aos vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão em, 28 de agosto de 1990

Gilmar de Souza Borges
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria municipal de Administração, em 27 de agosto de 1990

Jorge Bento de Oliveira
Secretário municipal de Administração

Lei nº 710/90

Ementa: cria secretaria municipal de cultura e meio ambiente e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei: